



UNISO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Regulamento da disciplina Prática Docente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas do curso de Doutorado

Artigo 1. A disciplina tem por objetivo demonstrar ao estudante o exercício docente, por meio do acompanhamento do professor em sala de aula, ou seja, realizando o estágio docente.

Artigo 2. O doutorando poderá realizar a “Prática Docente” nos cursos de graduação da Universidade de Sorocaba em disciplinas sob responsabilidade dos docentes do PPGCF.

Parágrafo único: o discente somente poderá realizar a prática na disciplina escolhida se tiver a anuência do professor responsável pela mesma e seu orientador (Anexo 1).

Artigo 3. Caberá ao professor responsável pela disciplina “Prática Docente” as seguintes funções: a) reunir-se mensalmente com os discentes para avaliação das atividades desenvolvidas; b) disponibilizar horários de atendimento para resolução de dúvidas com o professor responsável pela disciplina; c) solicitar ao professor responsável pela disciplina a avaliação do doutorando (Anexo 2); d) emitir a avaliação final do discente.

Artigo 4. Caberá ao discente: a) atender as solicitações da disciplina “Prática Docente” que poderá incluir: participação das reuniões com os docentes da disciplina; entrega do aceite do professor da disciplina eleita (Anexo 1) e demais atividades estabelecidas no cronograma; b) atender as solicitações do professor responsável pela disciplina eleita que poderá incluir: assistir as aulas teóricas e/ou práticas; participação em atividades extraclasse, ministrar aulas no limite de até 20% do total das aulas da disciplina, contribuir na elaboração de atividades práticas, elaboração e aplicação de provas, ou outras atividades a critério do professor.

Parágrafo único: as atividades presenciais em sala de aula deverão totalizar o mínimo de 30 horas. As demais horas serão destinadas para preparo do



UNISO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

material para as aulas; e encontros mensais com os docentes da disciplina “Prática Docente” para discussão do andamento do estágio e apresentação de atividades propostas, conforme atividades previstas no plano de ensino.

Artigo 5. A aprovação do doutorando na disciplina está condicionada: a) avaliação do professor da disciplina eleita quanto ao desempenho do discente no estágio (Anexo 2) e b) avaliação final do professor responsável pela disciplina.

Parágrafo único. A avaliação feita pelo professor responsável pela disciplina “Prática Docente” será aquela descrita no plano de ensino.

Artigo 6. Os casos omissos a esta norma serão resolvidos pela Coordenação e se necessário remetido ao colegiado do PPGCF

Anexo 1. Declaração de aceite emitida pelo professor ao estudante de Doutorado para realizar o estágio docência na disciplina “Prática Docente”

Anexo 2. Ficha de avaliação do professor responsável pela disciplina quanto ao desempenho do discente no estágio

Anexo 3. Modelo de relatório das atividades desenvolvidas pelo doutorando